



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1599 ,
de 29, 06, 2016

Processo: 75.023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.667

Autoria: RAFAEL ANTONUCCI

Ementa: Concede ao P.e LUIZ CARLOS DIAS ARANHA o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se

Wllanpedi
Diretoria Legislativa
30/08 2016



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.667

<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>W. Maranhedi</i> Diretora 25/04/2016</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias</p> <p>vetos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>20 dias</p> <p>10 dias</p> <p>20 dias</p> <p>15 dias</p> <p>7 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
	<p>Paraver CJ nº. <u>1219</u></p>		<p>QUORUM: m²/b</p>

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>W. Maranhedi</i> Diretora Legislativa 26/04/16</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 26/04/2016</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p><i>W. Maranhedi</i> Relator 26/04/2016</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

1667



P 17204/2016

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
20/04/2016

APROVADO

Presidente
20/04/2016

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.667
(Rafael Antonucci)

Concede ao P.º LUIZ CARLOS DIAS ARANHA o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao *Padre LUIZ CARLOS DIAS ARANHA* o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20/04/2016

RAFAEL ANTONUCCI



(PDL nº. 1.667 - fls. 2)

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

P.º LUIZ CARLOS DIAS ARANHÁ – título de Cidadão
Jundiaense

██████████ Sua ordenação sacerdotal aconteceu no dia 17 de fevereiro de 1995. Foi pároco em paróquias nas cidades de Salto, Jundiaí e Várzea Paulista. Foi, também, missionário na cidade de Ipixuna, no Estado do Pará. Envolvido em trabalho de recuperação de usuários de droga e álcool, foi diretor espiritual na Comunidade Nestai; abriu uma casa de recuperação em Várzea Paulista (a Comunidade Restauração Ação Social Católica de Várzea Paulista) e dá atendimento espiritual a várias comunidades terapêuticas da Diocese de Jundiaí, dedicando-se incansavelmente ao atendimento aos mais necessitados, principalmente aos dependentes de álcool e drogas, pois é nessas pessoas que ele encontra o verdadeiro significado da sua vocação.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

RAFAEL ANTONUCCI

PADRE LUIZ CARLOS DIAS ARANHA

Filho de [REDACTED] e [REDACTED].

Em janeiro de 1989 entrou para o Seminário Diocesano de Jundiá e foi ordenado Diácono no dia 14 de agosto de 1994. Sua ordenação sacerdotal aconteceu no dia 17 de fevereiro de 1995, na Paróquia São Judas Tadeu, em Itu.

Durante sua vida sacerdotal foi pároco em paróquias nas cidades de Salto, Jundiá e Várzea Paulista. Foi, também, missionário na cidade de Ipixuna, no Estado do Pará.

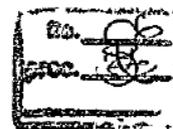
Neste tempo de vivência paroquial, esteve envolvido em trabalho de recuperação de usuários de droga e álcool. Foi diretor espiritual na Comunidade Neftai, que cuida dessas pessoas que fazem o uso de drogas.

Há mais ou menos quatro anos, o Pe. Luiz Aranha abriu uma casa de recuperação em Várzea Paulista – a Comunidade Restauração Ação Social Católica de Várzea Paulista – que hoje atende mais de vinte internos.

Em 2015, liberado pelo Bispo Diocesano dos compromissos de pároco, passou a residir na casa de recuperação, onde dá atendimento espiritual a várias comunidades terapêuticas da Diocese de Jundiá.

Atualmente, exerce a função de Vigário Paroquial na Paróquia São Francisco de Assis, na cidade de Várzea Paulista.

Pe. Luiz se dedica incansavelmente no atendimento aos mais necessitados, principalmente, aos dependentes de álcool e droga, pois, é nessas pessoas que ele encontra o verdadeiro significado da sua vocação.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.219**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.667

PROCESSO Nº 75.023

De autoria do Vereador **RAFAEL ANTONUCCI**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao P.e **LUIZ CARLOS DIAS ARANHA** o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "b" do inc. I do art. 194 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

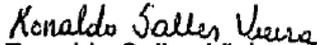
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 25 de abril de 2016.


Douglas Alves Cardoso
Estagiário Jurídico


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 75.023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.667, do Vereador RAFAEL ANTONUCCI,
que concede ao P.e LUIZ CARLOS DIAS ARANHA, o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER Nº 1519

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao P.e Luiz Carlos Dias Aranha o título de Cidadão Jundiaense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua análise, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto nos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

APROVADO
26/04/16

Sala das Comissões, 26.04.2016.

GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente e Relator

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUZA

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 75.023

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.599, DE 29 DE JUNHO DE 2016

Concede ao P.º **LUIZ CARLOS DIAS ARANHA** o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 28 de junho de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao *Padre LUIZ CARLOS DIAS ARANHA* o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de junho de dois mil e dezesseis (29/06/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de junho de dois mil e dezesseis (29/06/2016).

GABRIEL MILEȘI
Diretor Legislativo em exercício

PUBLICAÇÃO Rubrica
01/10/2016 L

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.667

Juntadas:

fls. 02/05 em 25/04/16 ~~16~~ fls 06 em
25/04/16 ~~16~~; fl. 07 em 27/04/16 8m;
flr 08 em 29/06/16 2;

Observações: